



<b>Processo</b>	Notificação n.º 1000026352/2015.
<b>Interessado</b>	Celina Newton Arquitetura.
<b>Assunto</b>	Ausência de registro junto ao CAU.

**Deliberação CEP-2016-01E-03**

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 24 de maio de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a notificação preventiva e posterior auto de infração n.º 1000026352/2015, lavrados em desfavor da empresa Celina Newton Arquitetura, CNPJ n.º 18.640.422/0001-97, por ausência de registro junto ao CAU;

Considerando que a empresa efetuou o registro da junto ao CAU;

Considerando o caráter educativo da fiscalização do exercício profissional da qual o CAU se reveste

**DELIBEROU:**

1. Pelo arquivamento do processo, tendo em vista as competências legais do Conselho.

Brasília, 24 de maio de 2016.

**IGOR SOARES CAMPOS**

Coordenador

\_\_\_\_\_

**ALEIXO DE SOUZA FURTADO**

Membro

\_\_\_\_\_

**GUNTER R. KOHLSDORF SPILLER**

Membro

\_\_\_\_\_

**RICARDO REIS MEIRA**

Membro

\_\_\_\_\_

**TONY MARCOS MALHEIROS**

Membro

\_\_\_\_\_